



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do inc. II do art. 12, o art. 30 e o Anexo I da Lei nº 1.184/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e remuneração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O inc. II do art. 12 e o art. 30 da Lei nº 1.184, de 26 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.

“II – para a docência em toda a educação básica nas áreas de conhecimento ou disciplinas de Artes, Educação Física e Língua Estrangeira serão exigidos Curso Superior de Licenciatura com habilitação na área específica.”

“Art. 30. Fica criado o quadro do Magistério Público Municipal que será constituído de 30 (trinta) cargos de professor para exercer a docência: na Educação Infantil, Classe Especial, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em toda a educação básica nas áreas de conhecimento ou disciplinas de Artes, Educação Física e Língua Estrangeira e/ou suporte pedagógico.”

Art. 2º O item “b.2”, requisitos para o preenchimento do cargo, do Anexo I da Lei nº 1.184, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação do anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 14 de abril de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Síntese de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 24 horas.

REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Habilitação:

b.1) Para a Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental: Exigência mínima de formação em curso de nível médio, na modalidade normal e/ou curso normal superior de Licenciatura Plena ou de Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil e/ou para as séries iniciais do Ensino Fundamental;

“b.2) Para a docência em toda a educação básica nas áreas de conhecimento ou disciplinas de Artes, Educação Física e Língua Estrangeira serão exigidos Curso Superior de Licenciatura com habilitação na área específica.”

Parágrafo único. O ingresso no Magistério Público Municipal, pelos profissionais habilitados em Nível Médio é garantido apenas durante a Década da Educação, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de alteração da Lei nº 1.184/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e remuneração, proposta pelo Projeto de Lei nº **029/2022**, está em virtude de se adequar a legislação, no objetivo de viabilizar a inclusão de cargo de Professor de Artes no quadro.

Visa-se a inclusão do cargo de professor de Artes, para desempenhar as atividades de teatro, dança, artes visuais e música, junto as turmas da Educação Básica. Área de conhecimento obrigatória na BNCC, que é o documento nacional orientador dos conteúdos curriculares trabalhados pelas instituições de ensino.

Para tanto, como forma de aprimorar o trabalho pedagógico desenvolvido pelo professor da turma, faz-se necessário, oferecer ao educando atividades específicas de artes por um profissional habilitado nessa área, pois, ele possui a capacidade técnica de oferecer diferentes atividades e experiências através destas modalidades.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 14 de abril de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luís Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS